



**Lei Municipal nº 466, de 09 de março de 2015.**

**EMENTA: Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Porteiras e adota outras providências correlatas.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em sessão ordinária realizada no dia 06 de março de 2016, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial para os servidores públicos municipais de Porteiras no percentual de 8,84% (OITO VIRGULA OITENTA E QUATRO POR CENTO), sobre o salário base de cada categoria.

**Parágrafo único** - O aumento de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, eis que tratados em normas próprias e específicas.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de março de dois mil e quinze, (2015)

  
**Manoel Novais Miranda**  
Prefeito Municipal